**LEI Nº 2.771, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Outubro Rosa**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

**Art. 2º** São objetivos do mês Outubro Rosa:

**I –** O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de mama nas mulheres;

**II** –Conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;

**III –**Realizar ações diversas para a saúde da mulher.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

**Parágrafo único:** Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço rosa; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor rosa; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de mama, dentre outras.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.368, de 24 de junho de 2005.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração